



**LEI MUNICIPAL N.º 1.842/2025**  
**Bayeux, 23 de maio de 2025.**  
**(Projeto de Lei N.º 025/2025-Aut. Poder Executivo).**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

**A Prefeita do Município de Bayeux, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 1.363.517,69 (Hum Milhão, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

|                         |                                                                                                   |        |                   |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| <b>02.060</b>           | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                     |        |                   |
| <b>12.365.2046.1158</b> | <b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES</b>                    |        |                   |
| FONTE: 1.571.0000       | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, VINCULADOS À EDUCAÇÃO |        |                   |
| 4.4.90.52.00            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                | FISCAL | 50.000,00         |
|                         | <b>TOTAL DO PROJETO</b>                                                                           |        | <b>50.000,00</b>  |
| <b>12.365.2046.1159</b> | <b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>                             |        |                   |
| FONTE: 1.571.0000       | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, VINCULADOS À EDUCAÇÃO |        |                   |
| 4.4.90.52.00            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                | FISCAL | 50.000,00         |
|                         | <b>TOTAL DO PROJETO</b>                                                                           |        | <b>50.000,00</b>  |
|                         | <b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>                                                              |        | <b>100.000,00</b> |
| <b>02.121</b>           | <b>SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>                                                   |        |                   |
| <b>27.812.3046.2292</b> | <b>MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>                                           |        |                   |
| FONTE: 1.710.3210       | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS                                                                |        |                   |
| 4.4.90.51.00            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                               | FISCAL | 1.000,00          |
| FONTE: 2.710.3210       | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS                                                                |        |                   |
| 4.4.90.51.00            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                               | FISCAL | 99.000,00         |
|                         | <b>TOTAL DO PROJETO</b>                                                                           |        | <b>100.000,00</b> |
|                         | <b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>                                                              |        | <b>100.000,00</b> |
| <b>02.150</b>           | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                        |        |                   |
| <b>10.301.2047.1166</b> | <b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE</b>                             |        |                   |
| FONTE: 1.632.3210       | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE      |        |                   |
| 4.4.90.52.00            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                | FISCAL | 1.000,00          |
| FONTE: 2.632.3210       | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE      |        |                   |
| 4.4.90.52.00            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                | FISCAL | 631.508,00        |
|                         | <b>TOTAL DO PROJETO</b>                                                                           |        | <b>632.508,00</b> |

|                                      |                                                                                                                   |            |                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>10.302.2047.1176</b>              | <b>CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA BASE DO SAMU DE BAYEUX</b>                                                        |            |                     |
|                                      | Objetivo: Construir o estruturar a Base Operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de Bayeux |            |                     |
| FONTE: 1.500.1002                    | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                                               |            |                     |
| 4.4.90.51.00                         | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                               | SEGURIDADE | 5.000,00            |
| 4.4.90.52.00                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                | SEGURIDADE | 5.000,00            |
| FONTE: 1.632.3210                    | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE                      |            |                     |
| 4.4.90.51.00                         | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                               | SEGURIDADE | 500,00              |
| 4.4.90.52.00                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                | SEGURIDADE | 500,00              |
| FONTE: 2.632.3210                    | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE                      |            |                     |
| 4.4.90.51.00                         | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                               | FISCAL     | 500.000,00          |
| 4.4.90.52.00                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                | FISCAL     | 20.009,69           |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b>              |                                                                                                                   |            | <b>531.009,69</b>   |
| <b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> |                                                                                                                   |            | <b>1.163.517,69</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                   |                                                                                                                   |            | <b>1.363.517,69</b> |

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de transferências regulares e voluntárias; de superávit financeiro de exercícios anteriores; e anulações já constituídas no orçamento, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1.828/2024, de 31 de dezembro de 2024, que trata do Orçamento Geral do Município de Bayeux, para o exercício de 2025;

**Art. 4º** As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas nos Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 23 de maio de 2025.

  
**TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
 Prefeita Municipal